



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 988 PROJETO DE LEI: 89 / 2016

Autor: LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Ementa: DENOMINA RUA CARLOS ROBERTO JACOBBER, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "EUROPARK COMERCIAL", QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 29/06/16

HORA: _____

PROTOCOLO Nº 988/16

VENCIMENTO: _____

VOTAÇÃO: única

QUORUM: Simplet

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Aut. 69/16 - of. 225/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI 6598/16-10m: 26/08/16

VETO

SIM: _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____

_____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

h2 p

PROJETO DE LEI nº 89/2016

“Denomina Rua CARLOS ROBERTO JACOBBER, o logradouro público do loteamento denominado “EUROPARK COMERCIAL”, que especifica.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua CARLOS ROBERTO JACOBBER, a Rua 01 (hum), existente no loteamento denominado “EUROPARK COMERCIAL”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 28 de junho de 2016.

DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 29/06/16 11:30



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **CARLOS ROBERTO JACOB**.

O homenageado nasceu em 1957 no Bairro Helvetia nesta cidade de Indaiatuba e aqui residiu até seu falecimento, que ocorreu em 11 de janeiro de 2015.

Casou-se com Beatriz Maria Ribeiro Jacober e, dessa união, tiveram três filhas, a saber: Ana Cláudia Jacober; Adriana Aparecida Jacober e Juliana Cristina Jacober.

Cursou o ensino médio completo e, como atividade profissional foi:

- Agricultor da plantação de tomate em Helvetia;
- Atleta profissional de futebol pelo E. C. Primavera;
- Operador de máquinas na empresa Bosh (1975 a 1981)
- Mecânico de manutenção na empresa Unilever (1982 a 2007).

Filho de uma das famílias mais tradicionais de nossa cidade, a qual muito contribuiu para seu desenvolvimento, é justa a homenagem que se presta a **CARLOS ROBERTO JACOB**, como também entendeu a fundação Pró Memória, como se verifica no ofício anexo.

Por ser justa a homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 28 de junho de 2016.

DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

103
MP

Ofício 95/2016

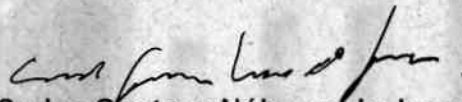
Indaiatuba, 15 de junho de 2016

Exmo. Sr.
Luiz Carlos Chiaparine
Vereador

Em reunião ordinária, a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Carlos Roberto Jacober**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para o pedido solicitado através do ofício 13/2016.

Atenciosamente,

R. 1, EURO PARK
COMERCIAL


Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

f. 10
24

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 988 / 2016

Data da Entrada 29/06/2016 **Hora da Entrada** 11:30:00 **Vencimento** 26/12/2016

Proposição Número 89 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Assunto Denomina Rua Carlos Roberto Jacober

Regime de Tramitação Ordinária *An. comissões. SS. 1816*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação 15816

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Contrários -

Abstenção Art. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Resultado Final

Providência

Segundo Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f 11
r

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 29/06/16, sob nº 89/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 958/16, com 11 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29/06/16.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 088 – PROJETO DE LEI no. 089/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls.11** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os tramites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 13 de julho de 2016.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.11 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 13 de julho de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

fr 13
4

PROCESSO Nº 988 - PROJETO DE LEI Nº 89/2016

EMENTA: "Denomina Rua Carlos Roberto Jacober, o logradouro público do Loteamento denominado "Europark Comercial", que especifica."

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Chiaparine

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 02 de agosto de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

X



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

14
7

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Celio Massao Kanesaki
Presidente


Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente


Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

115
7

PROCESSO Nº 988 - PROJETO DE LEI Nº 89/2016

EMENTA: "Denomina Rua Carlos Roberto Jacober, o logradouro público do Loteamento denominado "Europark Comercial", que especifica."

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Chiaparine

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 02 de agosto de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas propositoras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

16
7

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, B, 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

17
r
p

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/09/16.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*18
7*

Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2016.
Ofício GP/SEC nº 225/16.

Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO

Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 069/16 referente ao Projeto de Lei nº 089/16, que "Denomina Rua CARLOS ROBERTO JACOBBER, o logradouro público do loteamento denominado "EUROPARK COMERCIAL" que especifica", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 15 de agosto do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

19
20

AUTÓGRAFO Nº 069/16

PROJETO DE LEI Nº 089/16

(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

“Denomina Rua CARLOS ROBERTO JACOBBER, o logradouro público do loteamento denominado “EUROPARK COMERCIAL” que especifica.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 15 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua CARLOS ROBERTO JACOBBER**, a Rua 01 (hum), existente no loteamento denominado **“EUROPARK COMERCIAL”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*20
7*

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos

02/09/2016

hp
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 65/16
P.L. Nº 25/16
Publ.: 26/08/2016

LEI Nº 6.598 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

**"Denomina Rua CARLOS ROBERTO JACOBBER, o
logradouro público do loteamento denominado
"EUROPARK COMERCIAL" que especifica."**

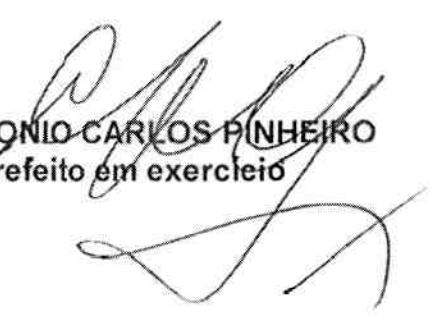
ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do
Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **CARLOS ROBERTO
JACOBBER**, a Rua 01 (hum), existente no loteamento denominado
"EUROPARK COMERCIAL".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de agosto de
2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

22
7

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 22 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02 / 09 / 2016.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

[Handwritten signature]
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 02 / 09 / 2016.

[Handwritten signature]

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria